

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Tributos Indiretos
29 de Outubro de 2015

AGENDA

➤ Update de Projetos:

- Pesquisa Compliance Estadual
- CSS (Reforma do PIS e COFINS)
- Reforma do ICMS
- SPED - Bloco K
- Reforma do ISS

➤ Novos Temas:

- EC 87/2015 e Convênio 93/2015: ICMS “Comércio eletrônico”
- PEC 150/2015: ICMS Arrendamento Mercantil

➤ Outros Temas (associados)

Pesquisa de Compliance Estadual

➤ Status:

- 33 empresas responderam pelo menos 1 estabelecimento – Adesão ainda baixa.
- Apenas SP e MG possuem amostragem “satisfatória”.
- Demais Estados: amostragem baixa ou muito baixa.

➤ Novo prazo: 16/11/2015

➤ Links para a pesquisa:

- https://pt.surveymonkey.com/r/compliance_estadual
- http://www.getap.org.br/pesquisa_estadual (apenas para os que já iniciaram)

Pesquisa de Compliance Estadual

➤ Alguns esclarecimentos:

- Não é necessário responder para todos os Estados.
- As respostas devem considerar apenas 1 estabelecimento.
- Sugerimos que sejam selecionados os estabelecimentos (filiais) mais representativos do grupo.
- A quantidade de estabelecimentos a serem respondidos é livre. Quanto mais, melhor.
- Pode ser escolhido mais de um estabelecimento num mesmo Estado. Neste caso, deve-se responder o questionário do Estado uma vez para cada estabelecimento.
- Ao iniciar a pesquisa de um estabelecimento, é necessário terminá-la. O sistema só grava as informações ao finalizá-lo.
- O acesso pode ser feito simultaneamente por diversas pessoas.
- **Outras dúvidas (?)**

Contribuição para Seguridade Social

CSS

➤ **Histórico:**

- **Jul-2015:** Envio de Ofício à RFB com os seguintes pleitos e considerações.
- **Ago-2015:** RFB – Audiência pública da Reforma Tributária.

➤ **Cenário:**

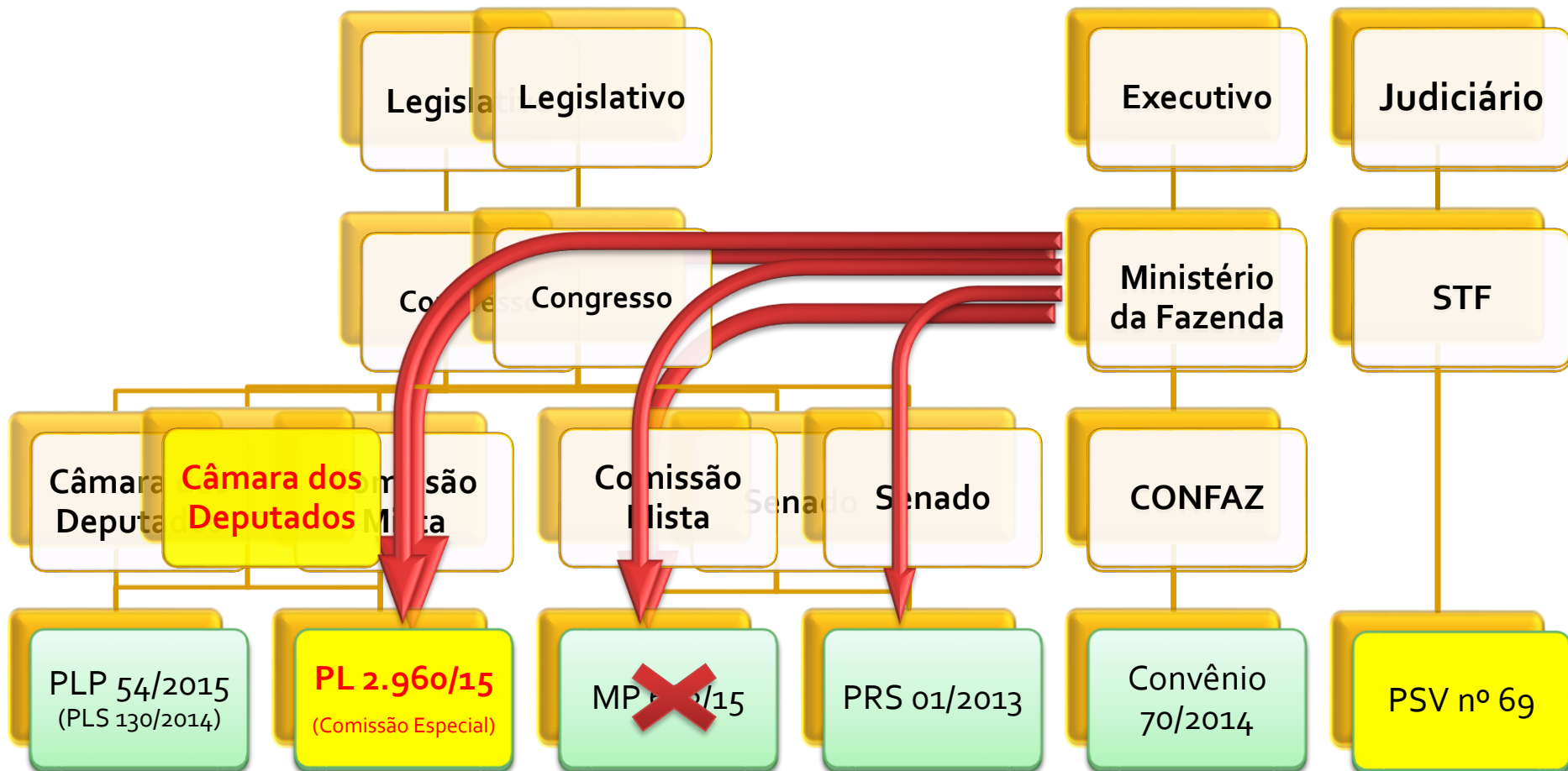
- Alíquota indefinida.
- Possível aumento de carga tributária – Setor de serviços e atividades no regime cumulativo.
- Pouco apoio político dos diversos *players*.
- Congresso: não aceita aumento de carga tributária.
- Ambiente econômico, fiscal e político desfavoráveis.

➤ **Perspectivas:** Ainda em 2015 – MP ou (provável) PL no Congresso.

➤ **Risco:** Modificações que possam desvirtuar o projeto.

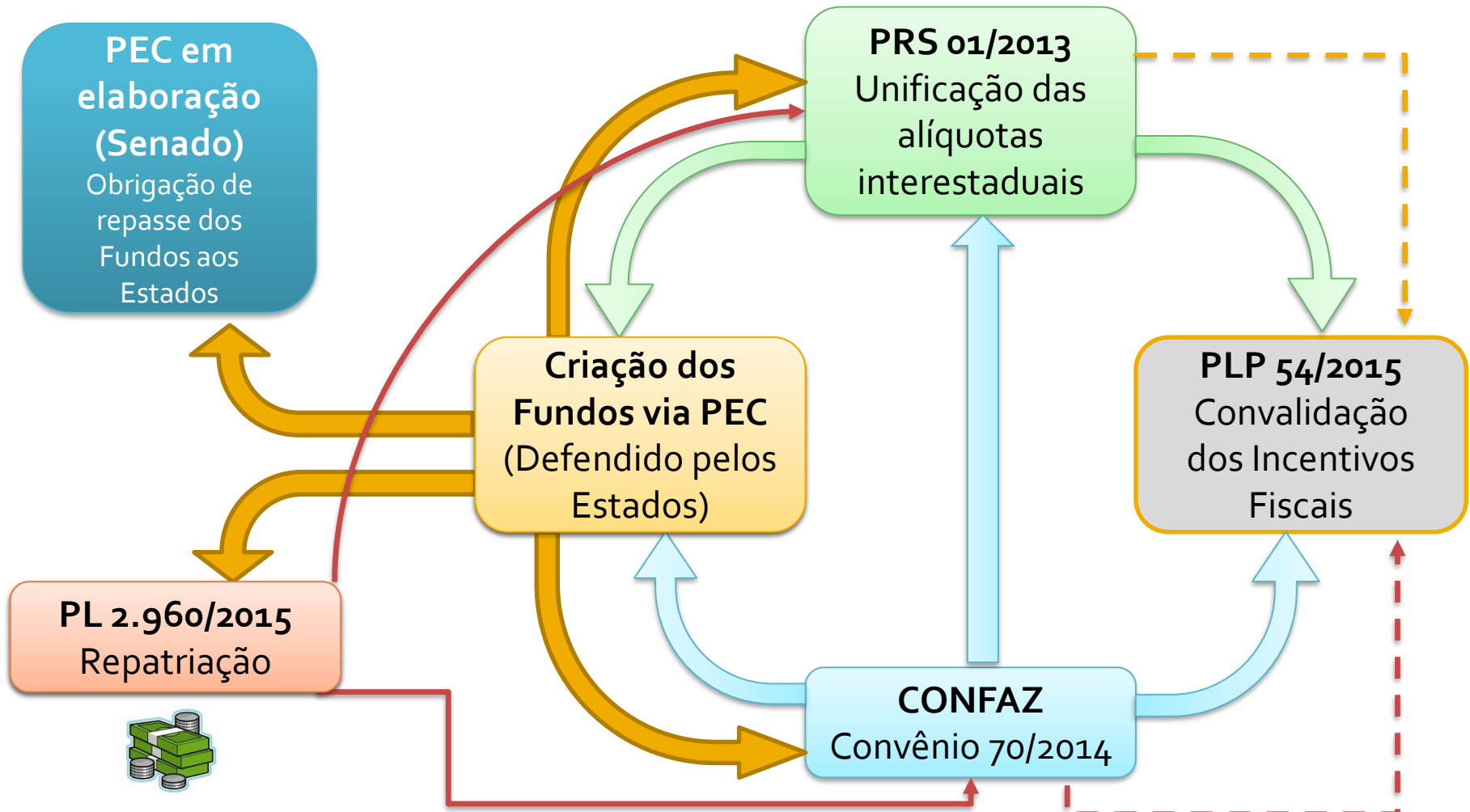
Reforma do ICMS – Overview

- Panorama da Reforma:



Reforma do ICMS – Overview

■ Panorama da Reforma:



Reforma do ICMS – Overview

PRS
01/2013
(Senado)

CAE

CDR
Relator:
Sen.
Wellington
Fagundes
(PR-MT)

Plenário

Out-2015: Realizadas Audiências Públicas.

Objetivos do Relator:

- Garantir a clareza das compensações
- Consenso entre os Secretários de Fazenda
- Sem pressa de votar o texto

MP
683/15

Comissão Mista
Relator:
Sen. Walter
Pinheiro
(PT-BA)

Câmara

Senado

Prazo final da MP: 10/11/2015
Risco de “caducar”

PL
2.960/15
(Câmara)

Comissão Especial
Relator:
Dep. Manoel
Júnior
(PMDB-PB)

Plenário

Senado

27/10: Aprovado Parecer na Comissão Especial.

Substitutivo:

- IR de 17,5% para 15%
- Multa de 100%
- Destinação constitucional do imposto e da multa (FPE e FPM)

PLP
54/2015
(Câmara)

Senado

CFT
Relatora:
Dep. Soraya
Santos
(PMDB-RJ)

Plenário

Set-2015: Realizada Audiência Pública
Participação do GETAP:

- Importância da Convalidação e da Reforma
- Questão dos Créditos Acumulados

Reforma do ICMS

➤ Status:

- **PLP 54/2015:** Realização de mais audiências públicas – Min. Levy, Min. Gilmar Mendes e CONFAZ.
- **Preocupações dos Estados:**
 - Criação dos Fundos via PEC para garantir o repasse.
 - Discussões sobre o PL 2.960/15 (Repatriação):
 - Natureza dos recursos – repasse da multa constitucional (?)
 - Recursos suficientes (?)
 - Falta de estabilidade/credibilidade política e segurança jurídica.

➤ Atuação GETAP:

- **Reunião GEDER:** Risco PSV nº 69 x Aprovação do PLP 54/2015 – sem manifestação das empresas.
- **Créditos Acumulados:**
 - Reunião com SEFAZ-SP (data em definição).
 - Envolvimento de outras associações: CNI, ETCO, ADIAL e Abiquim – Pleito alíquotas internas.

SPED – Bloco K

➤ Líder nesta iniciativa: Fiat

➤ Histórico:

- **Jun e Jul-2015:** Apresentada propostas de simplificação na RFB (GETAP e CNI).

➤ Últimos acontecimentos:

- **Set-2015:** Realizada reunião no GT-48 do COTEPE (CONFAZ)
 - Apresentadas propostas de simplificação, dificuldades de aderência do layout e entrada em vigor escalonada.
- **Out-2015:** Publicado Ajuste SINIEF nº 8/2015
 - Entrada em vigor escalonada. Critérios: Atividade, Faturamento anual e RECOF.
 - Definição expressa dos CNAEs obrigatórios.

➤ Interesse dos associados na continuidade do Projeto.

SPED – Bloco K


➤ Pontos de preocupação:

- Avanços do Ajuste SINIEF nº 8/2015 ainda não resolvem:
 - Layout: Problemas de aderência e de sigilo industrial.
 - Permanência da entrada em vigor em Jan-2016 para grandes empresas.

➤ Próximos passos:

- Escalar o tema ao presidente da COTEPE e ao Coordenador do CONFAZ.
- Carta CNI dirigida ao Min. da Fazenda (Presidente do CONFAZ).
- Apoio do MDIC às propostas apresentadas.
- Atuação no âmbito estadual através das Federações Estaduais e Associações.

Reforma do ISS – PLP 366/13

Pontos apresentados pelo GETAP:	PLS 386/2012 (Senado)	PLP 366/2013 (Câmara)	Possibilidade de alteração no Senado
Exportação de Serviços – Não incidência		Alterado 	Ainda possível
Conflito ISS x IPI/ICMS - Industrialização		Mantido 	Muito baixo
Responsabilidade tributária do tomador		Mantido* 	Muito baixo
Prazo de Transição		Mantido 	Muito baixo
Contratos de Rateio de Custos e Despesas		Não atendido 	Muito baixo
Operações com cartões de crédito e débito		Alterado* 	Ainda possível
* Chegou a ser atendido no Relatório Inicial			

➤ Últimos Acontecimentos:

- **Ago-2015:** Recebido Regime de Urgência.
- **Set-2015:** Aprovado no Plenário da Câmara e remetido ao Senado.

Reforma do ISS – PLP 366/13

➤ Status: Set-2015:



➤ *Leading Case:*

▪ **Atuação GETAP:**

- Redação do PLP 366/2013: item 14.05 – Industrialização por encomenda.
- Leading Case ganha maior relevância/importância.

▪ **AG 07/08:** Aprovada atuação, mediante confirmação dos associados quanto rateio.

▪ **Resultado:** 5 empresas confirmaram rateio / interesse.

▪ **Próximos Passos:** Encaminhamento para outras associações.

EC 87/2015 e Convênio 93/2015

ICMS – “Comércio eletrônico”

➤ EC 87/2015:

- Bens destinados a consumidor final, contribuinte ou não, localizado em outro Estado:
 - Estado de origem: Alíquota interestadual.
 - Estado de destino: DIFAL (Alíquota interna destino – Alíquota interestadual).
- Responsabilidade do recolhimento:
 - Destinatário: quando contribuinte.
 - Remetente: quando destinatário não contribuinte.
- Transição: DIFAL partilhado entre origem e destino:

Estado	2016	2017	2018	2019 em diante
Origem	60%	40%	20%	0%
Destino	40%	60%	80%	100%

EC 87/2015 e Convênio 93/2015

ICMS – “Comércio eletrônico”

➤ Convênio 93/2015:

- Adicional para Fundo de Combate à Pobreza:
 - Deve ser considerado no cálculo do DIFAL.
 - Recolhimento integral para o Estado de destino.
- Limitação do crédito ao débito do imposto do Estado de origem.
- Recolhimento do DIFAL:
 - Estado de destino:
 - Por operação (GNRE ou equivalente para cada NF).
 - Por apuração mensal (inscrição no Estado de destino – dispensado se já possuir inscrição ST).
 - Estado de origem: Pode ser exigido recolhimento em separado.
- Fiscalização:
 - UF de destino: necessidade de credenciamento prévio na UF de origem, exceto se não houver presença física da autoridade fiscal.

EC 87/2015 e Convênio 93/2015

ICMS – “Comércio eletrônico”

➤ Pontos críticos:

- Potencial aumento de Créditos Acumulados.
- Possibilidade de aumento da carga tributária:
 - Alíquotas internas diferentes.
 - DIFAL sobre a alíquota nominal e não a efetiva.
- Substituído equiparado a Substituto Tributário:
 - Maior desembolso de caixa
 - Aumento nos pedidos de ressarcimento de ICMS-ST retido anteriormente (Ex: atacadistas).
- Incentivos fiscais: inaplicabilidade e inviabilidade.
- Operações presenciais com não contribuintes residentes em outra UF: local do fato gerador.
- Cancelamentos ou devoluções: restituição do DIFAL e ICMS-ST.

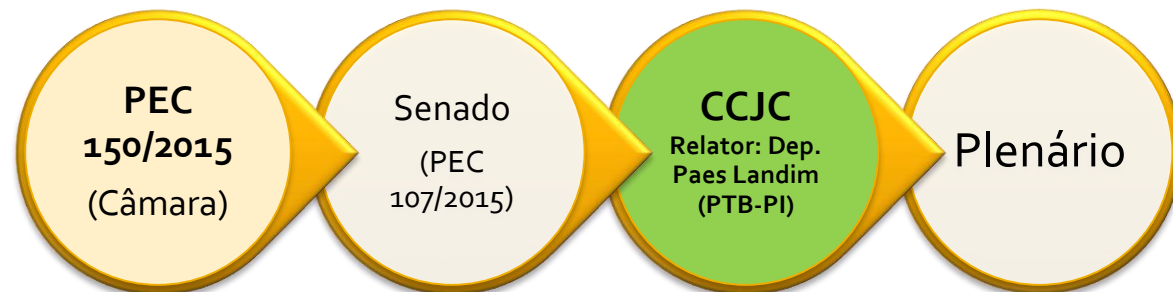
PEC 150/2015

ICMS Arrendamento Mercantil

- Altera a alínea “a” do inciso IX do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para incluir operações de arrendamento mercantil internacional:

“a) sobre a entrada de bem, ainda que relativa a operação de arrendamento mercantil com ou sem possibilidade de transferência ulterior de propriedade, ou de mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;(NR)”

- **Status: Out-2015:**



Outros Temas (Associados)
